



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 689/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a tabela determinada no anexo XII, da Lei Municipal nº 610/2018 do Município de Porto da Folha, *que trata sobre os percentuais da Contribuição de Iluminação Pública* e dá Outras Providências.

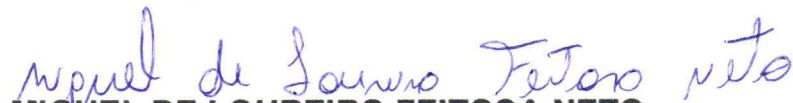
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto da Folha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a tabela determinada no anexo XII, da Lei Municipal nº 610/2018, que trata sobre os percentuais que deverá ser aplicado para auferir o valor a ser pago pelo consumidor, referente à Contribuição Iluminação Pública (CIP) do Município de Porto da Folha, disposta no artigo 318 e seguintes da lei mencionada, conforme segue tabela em anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII

CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWh)	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
RESIDENCIAL	Até 30 KWh	0,0
RESIDENCIAL	31 a 50 KWh	0,0
RESIDENCIAL	51 a 100 KWh	0,0
RESIDENCIAL	101 a 150 KWh	2,0
RESIDENCIAL	151 a 200 KWh	2,0
RESIDENCIAL	201 a 250 KWh	3,0
RESIDENCIAL	251 a 300 KWh	3,0
RESIDENCIAL	301 a 350 KWh	4,0
RESIDENCIAL	351 a 400 KWh	4,0
RESIDENCIAL	401 a 450 KWh	5,0
RESIDENCIAL	451 a 500 KWh	5,0
RESIDENCIAL	501 a 600 KWh	6,0
RESIDENCIAL	601 a 700 KWh	6,0
RESIDENCIAL	701 a 800 KWh	6,0
RESIDENCIAL	801 a 900 KWh	6,0
RESIDENCIAL	901 a 1100 KWh	6,0
RESIDENCIAL	1101 a 1500KWh	6,0
RESIDENCIAL	1501 a 2000KWh	6,0
RESIDENCIAL	Acima de 2000 KWh	6,0
INDUSTRIAL	Até 50 KWh	0,0
INDUSTRIAL	51 a 100 KWh	0,0
INDUSTRIAL	101 a 150 KWh	2,0
INDUSTRIAL	151 a 200 KWh	2,0
INDUSTRIAL	201 a 250 KWh	3,0
INDUSTRIAL	251 a 300 KWh	3,0
INDUSTRIAL	301 a 350 KWh	4,0
INDUSTRIAL	351 a 400 KWh	4,0
INDUSTRIAL	401 a 450 KWh	5,0
INDUSTRIAL	451 a 500 KWh	5,0
INDUSTRIAL	501 a 600 KWh	6,0
INDUSTRIAL	601 a 700 KWh	6,0
INDUSTRIAL	701 a 800 KWh	6,0
INDUSTRIAL	801 a 900 KWh	6,0
INDUSTRIAL	901 a 1100 KWh	6,0
INDUSTRIAL	1101 a 1500KWh	6,0
INDUSTRIAL	1501 a 2000KWh	6,0
INDUSTRIAL	Acima de 2000 KWh	6,0
COMERCIAL	Até 50 KWh	0,0
COMERCIAL	51 a 100KWh	0,0
COMERCIAL	101 a 150 KWh	2,0
COMERCIAL	151 a 200 KWh	2,0
COMERCIAL	201 a 250 KWh	3,0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

COMERCIAL	251 a 300 KWh	3,0
COMERCIAL	301 a 350 KWh	4,0
COMERCIAL	351 a 400 KWh	4,0
COMERCIAL	401 a 450 KWh	5,0
COMERCIAL	451 a 500 KWh	5,0
COMERCIAL	501 a 600 KWh	6,0
COMERCIAL	601 a 700 KWh	6,0
COMERCIAL	701 a 800 KWh	6,0
COMERCIAL	801 a 900 KWh	6,0
COMERCIAL	901 a 1100 KWh	6,0
COMERCIAL	1101 a 1500KWh	6,0
COMERCIAL	1501 a 2000KWh	6,0
COMERCIAL	Acima de 2000 KWh	6,0
RURAL	Até 30 KWh	0,0
RURAL	31 a 50 KWh	0,0
RURAL	51 a 100 KWh	0,0
RURAL	101 a 150 KWh	2,0
RURAL	151 a 200 KWh	2,0
RURAL	201 a 250 KWh	3,0
RURAL	251 a 300 KWh	3,0
RURAL	301 a 350 KWh	4,0
RURAL	351 a 400 KWh	4,0
RURAL	401 a 450 KWh	5,0
RURAL	451 a 500 KWh	5,0
RURAL	501 a 600 KWh	6,0
RURAL	601 a 700 KWh	6,0
RURAL	701 a 800 KWh	6,0
RURAL	801 a 900 KWh	6,0
RURAL	901 a 1100 KWh	6,0
RURAL	1101 a 1500KWh	6,0
RURAL	1501 a 2000KWh	6,0
RURAL	Acima de 2000 KWh	6,0
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODAS AS FAIXAS	200,0
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODAS AS FAIXAS	200,0
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODAS AS FAIXAS	0,0
SERVIÇO PÚBLICO	TODAS AS FAIXAS	200,0
GRUPO A / H *	Até 1.000 KWh	120,0
GRUPO A / H *	1.001 a 5.000 KWh	150,0
GRUPO A / H *	5.001 a 10.000 KWh	200,0
GRUPO A / H *	10.001 a 20.000 KWh	250,0
GRUPO A / H *	20.001 a 30.000 KWh	300,0
GRUPO A / H *	30.001 a 40.000 KWh	320,0
GRUPO A / H *	40.001 a 50.000 KWh	350,0
GRUPO A / H *	50.001 a 60.000 KWh	380,0
GRUPO A / H *	60.001 a 70.000 KWh	400,0
GRUPO A / H *	70.001 a 80.000 KWh	500,0
GRUPO A / H *	80.001 a 90.000 KWh	600,0
GRUPO A / H *	90.001 a 100.000 KWh	700,0
GRUPO A / H *	Acima de 100.000 KWh	800,0